

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1694/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ATÉ: 03/03/2026 às 08h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/03/2026 às 09h00 (previsão)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br e
www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br _

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **bica corrida e pedra nº 2**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.

A aquisição dos materiais (bica corrida e pedra nº 2) é fundamental para a execução das ações de competência da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia. Tais insumos são indispensáveis para a manutenção, recuperação e pavimentação de vias e logradouros públicos, bem como para a realização de obras de infraestrutura e drenagem no município de Elias Fausto.

A falta desses materiais impacta diretamente a capacidade da Secretaria em prover serviços essenciais à população, resultando em:

- Prejuízos à mobilidade urbana e rural;
- Risco de danos materiais e acidentes devido às condições precárias das vias;
- Comprometimento do cronograma de obras e reformas em andamento.

A presente licitação segue os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o que tange aos procedimentos licitatórios modalidade Pregão Eletrônico, e critério de julgamento Menor Preço, bem como os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente certame licitatório, bem como os atos dele decorrentes e o futuro contrato, regem-se, precipuamente, pela:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), e suas alterações, quando aplicável;

Legislação municipal pertinente, incluindo a [citar a Lei Orgânica do Município de Elias Fausto e/ou decretos municipais regulamentadores];

Normas técnicas brasileiras aplicáveis da ABNT, especialmente a [citar NBRs específicas para agregados pétreos, se houver]; e

Pelas disposições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do mesmo.

Eventuais casos omissos serão dirimidos com base nos princípios gerais do Direito Público e na Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **bica corrida e pedra nº 2**, incluindo o transporte (frete), carga e descarga nos locais indicados pelo Município de Elias Fausto, conforme as quantidades e especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Planilha de Quantitativos e Preços (Anexo II)** deste Edital.

O objeto licitado destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Elias Fausto, visando a manutenção e conservação de vias rurais e estradas vicinais.

As especificações mínimas exigidas para os materiais são as constantes no Anexo I (Termo de Referência). A CETESB e a Agência Nacional de Mineração (ANM) são os órgãos reguladores cujas normas devem ser seguidas quanto à origem e transporte dos materiais.

DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para a aquisição de bica corrida e pedra nº 2, a Administração Municipal de Elias Fausto optou pela realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando o critério de julgamento de **MENOR**

PREÇO POR ITEM.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no artigo 28, § 1º, e no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.

- Os materiais objeto desta contratação (bica corrida e pedra nº 2) são considerados **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme detalhado no Anexo I (Termo de Referência).
- O Pregão Eletrônico, por sua natureza, fomenta a ampla competitividade, permite a disputa por lances em sessão pública virtual e confere maior celeridade e transparência ao processo licitatório, resultando, via de regra, na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o princípio da economicidade.

A escolha do critério de julgamento "Menor Preço por Item" justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Padronização e Qualidade Fixa:** Uma vez que as especificações técnicas dos materiais são previamente fixadas e verificáveis por meio de laudos e amostras, não há variação de qualidade esperada entre os fornecedores aptos a cumprir o edital. Desse modo, o único fator relevante para a seleção da proposta mais vantajosa é o preço.
- **Competitividade e Economicidade:** A adjudicação por item permite que empresas se especializem em um tipo específico de agregado (pedra nº 2 ou bica corrida), ou que ofereçam preços mais competitivos para determinados itens, maximizando a possibilidade de economia para os cofres públicos municipais, em vez de agrupar todos os materiais em um único lote (o que poderia restringir a participação).

A combinação da modalidade Pregão Eletrônico com o critério de Menor Preço por Item é a solução que melhor se adequa aos objetivos da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia de Elias Fausto, garantindo a aquisição eficiente dos insumos necessários, com o menor dispêndio de recursos públicos e em estrita observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **Pedra nº 2 e Bica Corrida**, para atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Elias Fausto/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Visando a otimização logística e a economicidade dos recursos públicos, a execução do objeto ocorrerá sob duas modalidades alternativas, a critério da conveniência administrativa:

I - Retirada pelo Município: Os materiais serão retirados pela frota própria de caminhões da Prefeitura de Elias Fausto.

II - Entrega pela Contratada: Caso o fornecedor vencedor possua ponto de fornecimento situado além do raio de 50 km estipulado no inciso anterior, este deverá realizar a **entrega do material** (frete incluso) no pátio da Secretaria de Obras ou em local indicado pela Administração dentro do território municipal, sem qualquer ônus adicional ao Município, garantindo que o custo final para o erário não seja onerado pelo deslocamento superior da frota pública.

1. **Atendimento à Lei 14.133/2021:** Cumpre o Princípio da Eficiência (Art. 5º), justificando o uso da frota própria para economizar dinheiro público, ao mesmo tempo em que respeita o Princípio da Competitividade.
2. **Universalidade de Participação:** Uma empresa situada a 200 km de distância pode participar e vencer. Ela apenas sabe que, devido à distância, a prefeitura não buscará o material, sendo responsabilidade dela (empresa) entregar no local para manter a viabilidade do contrato.
3. **Critério Objetivo:** A regra é clara desde o início (transparência), permitindo que os licitantes calculem seus custos de frete conforme sua localização no momento de formular a proposta.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de bica corrida e pedra nº 2”.

2.1. , conforme descrições constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital”.

2.1.1. O objeto deste certame deverá atender todas as especificações constantes dos anexos que integram o presente Edital.

2.2. O(A) gestor(a) da Ata de Registro de Preços será Fernanda Priscilla Capuvilla, Da Secretaria Municipal de Obras, sendo responsável pelo recebimento e conferência dos itens desta licitação.

2.2.1. Na hipótese de ausência do(a) gestor(a) designada no item 2.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao edital.

III - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Elias Fausto para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

3.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três)

dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação ao edital poderá ser realizada na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

5.1.2. Licitantes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e do inciso X da Lei Complementar nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Elias Fausto, conforme **ANEXO II** deste edital.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A vedação de que trata o item **5.5.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.8. A Prefeitura de Elias Fausto não permitirá a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolveram, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o procedimento

licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.

5.9. Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

- a)** “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b)** “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c)** “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito a atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;
- d)** “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte;
- e)** “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

5.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo..

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes

atribuições:

- 6.1.1.** Acompanhar trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas, conforme orientação da parte técnica;
- 6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8.** Declarar o vencedor;
- 6.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para a devida adjudicação, homologação e posterior contratação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 7.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **7.2** ao **7.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de

sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

VIII - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta em moeda corrente nacional mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.1.3.1. As dúvidas e esclarecimentos sobre cadastro na Plataforma BBMNET Licitações, acesso no sistema BBMNET Licitações, apresentação da proposta e documentos de habilitação ou preenchimento e envio da proposta no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - **ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. Quando for exigido, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais.

8.13.1. Quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no

Sistema ao licitante;

8.13.2. Sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação.

8.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.15. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.16. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.5.2. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. o caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, ou em data estipulada pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no

prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.6.2. Empresas brasileiras;

9.16.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18. Será desclassificada a proposta que:

9.18.1. Contiver vícios insanáveis;

9.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

9.22.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.22.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Se não houver interessado, o item será considerado respectivamente, deserto ou fracassado.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o tempo de 1 (Uma) hora para anexar no certame os documentos de habilitação;

10.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação razoável e justificada do licitante e aceite do Pregoeiro ou a critério do Pregoeiro mediante justificativa no *chat*.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Os documentos previstos no Termo de Referência – **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do

licitante melhor classificado para fins de habilitação.

10.5. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** emitido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (correspondente a Tributos Mobiliários), da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Observação:

- i. Serão admitidas as certidões positivas com efeitos de negativa.
- ii. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- iii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização e reapresentação das certidões exigidas no subitem 10.6, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f'.

10.7. Qualificação Técnica:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.
- a.2) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo do objeto desta licitação, ou similar em características, devendo ser considerado o valor inteiro imediatamente superior para o caso de a porcentagem indicada resultar em valor fracionado;

b) Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja: Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, *e-mail*, número do telefone, salvo

para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;

- b.1)** Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- b.2)** Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- b.3)** Quantidades fornecidas;
- b.4)** Duração do contrato/ata de registro de preços;
- b.5)** É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

10.8. Qualificação Económico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - a.1)** Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

10.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.9.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº

8.213/1991.

10.9.5. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18. Documentação complementar:

10.18.1. Termo de designação de responsável pela assinatura da ata de registro de preços e de preposto (Anexo IV), deverá ser cadastrado na plataforma eletrônica, devidamente preenchido e assinado, no campo próprio do sistema eletrônico **junto aos documentos de habilitação.**

10.18.1.1. A não apresentação deste, não será motivo de inabilitação, porém para fins de celeridade na elaboração das atas/contratos é imprescindível a apresentação.

10.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

10.20. A licitante vencedora do certame deverá em até 2 (duas) horas após o termino da sessão eletrônica, encaminhar, via correio eletrônico, proposta readequada (**ANEXO III - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final**) após a etapa de lances, assinado pelo seu Responsável, digitalizado, via e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

10.21. No mesmo prazo, os demais concorrentes com propostas classificadas e aceitáveis serão convocados para manifestar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva (Anexo V - Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva) do objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou de sua proposta comercial, assegurada a preferência de contratação de acordo

com a ordem de classificação (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23).

10.21.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

10.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4.1. Não serão providos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VI**, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado e aceito pela administração.

13.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual

que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do índice escolhido ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência, sendo realizado por simples apostilamento.

13.2.2. Nesta licitação, data-base: 28/01/2026;

13.2.3 O índice de reajuste será o IPCA do mês da data-base indicada no subitem **13.2.2.**;

13.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.3. Da Diferenciação de Preços (Art. 82, III, Lei 14.133/21): Considerando a variação de custos logísticos e de acondicionamento para o fornecimento de bica corrida e pedra nº 2, os preços registrados poderão ser diferenciados da seguinte forma:

13.3.1. Local de Entrega: O licitante deverá apresentar cotação distinta para:

- **Cenário A:** Entrega em local de acondicionamento único (ex: Almoxarifado Central ou Pátio da Secretaria de Obras);
- **Cenário B:** Entrega direta no local de execução da obra ou em trechos de estradas vicinais do Município de Elias Fausto, conforme indicação na ordem de fornecimento.
- **19.4.2. Acondicionamento:** O preço registrado contemplará as variações de custo decorrentes da forma de descarga (basculamento simples ou espalhamento controlado em pista), conforme especificado no **Termo de Referência**.
- **19.4.3. Critério de Julgamento:** Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será considerado o preço final por item/lote, já inclusos todos os custos de frete e descarga para cada condição prevista neste item.

13.4. Do Cadastro de Reserva (Art. 82, inciso VII da Lei 14.133/2021): Após a definição do licitante vencedor, os demais proponentes que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro colocado serão registrados no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação original.

- **13.4.1. Convocação:** O cadastro de reserva será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o detentor da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado;

II - Quando o fornecedor principal não aceitar a ordem de fornecimento ou não retirar a

nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III - Quando o fornecedor principal não conseguir atender à demanda integral do Município dentro dos prazos estipulados.

- **13.4.2. Procedimento:** A convocação dos fornecedores remanescentes seguirá rigorosamente a ordem de classificação e será condicionada à aceitação do valor adjudicado ao vencedor da licitação.
- **13.4.3. Habilitação:** Os licitantes que compõem o cadastro de reserva somente terão sua documentação de habilitação analisada no momento da efetiva convocação para contratação, conforme rito do Portal de Compras Governamentais.

13.5. O fornecimento dos itens será efetuado mediante emissão de “Pedido de Empenho”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preços unitários e totais.

13.6. Durante o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, o fornecedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os itens solicitados, nas quantidades indicadas pelo(s) Departamento(s) requisitante(s) em cada “Pedido de Empenho”.

13.7. *A Prefeitura Municipal de Elias Fausto* não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos, são estimativos e representam previsões dos responsáveis pelo(s) departamento(s) requisitante(s), para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.8. A existência do preço registrado não obriga *A Prefeitura Municipal de Elias Fausto* a firmar as contratações que dele possam advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência havendo igualdade de condições.

13.9. É vedado a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto* participar de outra ata de registro de preço com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13.10. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Fica a critério da Administração, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosos, a contratação do saldo total ou em parte remanescente da Ata de Registro de Preços desta licitação, que será formalizada mediante assinatura de termo de contrato de entrega única, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da detentora da Ata de Registro de Preços perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a detentora da Ata de Registro de Preços será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14.5. Os itens serão fornecidos de uma única vez, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

14.6. A primeira ordem de serviço, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

14.7. Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

14.8. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legais.

14.9. O cronograma de entrega será disponibilizado pela Autarquia, quando necessário.

14.10. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços **ou contrato**, sem prejuízo da aplicação do disposto no item **15.2.7**, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando;

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação e/ou fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.1.9. . Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, a Contratada estará sujeita às penalidades de advertência e multa, ou rescisão contratual, nas seguintes hipóteses específicas de logística:

15.1.10. Caracteriza-se **descumprimento contratual e infração administrativa** (apresentação de declaração falsa ou inexecução contratual) o fornecedor que declarar possuir ponto de retirada dentro do raio de **50 km**, conforme exigido na Cláusula 12 do Termo de Referência, e cuja distância superior venha a ser comprovada pela fiscalização após a assinatura do contrato.

15.1.11. Constatada a divergência de distância por meio de ferramentas de geolocalização oficial (ex: Google Maps) ou odômetro da frota municipal, a Contratada será notificada para:

- **a)** Providenciar a entrega imediata dos materiais no local indicado pela Administração, sem custos adicionais de frete, de modo a neutralizar o prejuízo ao erário decorrente da distância excedente; ou
- **b)** Sofrer a aplicação de multa por descumprimento de cláusula contratual, podendo a Administração optar pela **rescisão unilateral do contrato** nos termos do Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.12. Se ficar comprovado que a empresa agiu de má-fé ao prestar declaração falsa sobre a localização do ponto de retirada para sagrar-se vencedora, poderá ser instaurado processo para aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar** (Art. 156, inciso III).

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

15.2.1. Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;

15.2.2. Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo; **ou** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;

15.2.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; **ou** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso

15.2.4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea '15.2.6', cumulado com a alínea '15.2.7', conforme o caso;

15.2.5. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los; **ou** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;

15.2.6. Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”; **ou** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;

15.2.7. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a ***Prefeitura Municipal de Elias Fausto***, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”; **ou** Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a ***Prefeitura Municipal de Elias Fausto***, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;

15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços **ou** do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços **ou** do termo de contrato.

15.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

15.6. As penalidades previstas neste edital têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata de Registro de Preços **ou a empresa contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*.

15.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, informadas no ato da emissão de cada “Nota de Empenho”, pelo Departamento/Setor responsável.

16.2. Em caso de assinatura de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias : -

Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.00 01.110.0000 ficha nº 331

3.3.90.30.00 05.100.0101 ficha nº 332

3.3.90.30.00 01.130.0000 ficha nº 349

3.3.90.30.00 01.140.0000 ficha nº 350

XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, preferencialmente por meio de depósito em conta bancária, após a entrega dos itens e conferência da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) Gestor(es) da ata de Registro de Preços.

17.1.1. Em caso de assinatura de contrato, o prazo para efetivação do pagamento é de até 30 (trinta) dias, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo(a) gestor(a).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária *“pro rata”* pela variação do INPC/IBGE, juros, também *“pro rata die”* de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

XVIII - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega dos produtos **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do “Pedido de Empenho”**, expedido pelo Departamento Requisitante, o qual constará a data da emissão e especificações dos produtos a serem entregues.

18.1.1. A(s) entrega(s) do(s) item(s) deverá(ão) ser realizadas das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, na Secretaria de Obras, na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 469 - Centro, Elias Fausto-SP, ou, no local estabelecido no pedido de empenho, dentro dos limites do município de Elias Fausto, ao gestor desta licitação ou servidor designado por ele.

18.2. Os itens deverão ser entregues em boas condições de higiene e utilização, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, podendo o funcionário recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

18.3. Cada solicitação de entrega dos itens será feita pelo departamento requisitante, por meio de “Pedido de Empenho”, que deverão ser enviadas expressamente por e-mail, a qual deverá ser imediatamente protocolada e devolvida pela licitante detentora do Registro de Preços.

18.4. As entregas somente poderão ser realizadas a partir do recebimento expresso do “Pedido de Empenho”. Deverá ser desconsiderada pela empresa qualquer solicitação informal.

18.5. A entrega será antecipada caso o dia estabelecido não seja útil.

18.6. No recebimento e aceitação dos itens deste certame serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. O fornecedor que tiver seu preço registrado sujeitar-se-á à fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de não proceder ao recebimento caso os itens não estiverem em conformidade com os do objeto da licitação.

18.8. Se eventualmente os itens entregues não corresponderem às especificações do **ANEXO I** deste edital e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, os mesmos deverão ser substituídos/regularizados em prazo não superior a 48 horas da notificação da recusa.

18.9. O(s) gestor(es) será(ão) responsável(is) pelo recebimento, controle das quantidades e preços dos itens entregues, como também do saldo da ata de Registro de Preços, bem como das

eventuais ocorrências no fornecimento

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes.

19.6. A homologação do resultado da presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.14. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19.15. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**

19.17. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08h às 16h**,

de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Procedimentos Licitatórios da **Prefeitura Municipal de Elias Fausto** para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

19.18. Quaisquer dúvidas eventualmente suscitadas e de caráter estritamente informal, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Eletrônico, poderão ser solicitadas verbalmente através do telefone nº (19) 3821-8899, ou por escrito, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

⇒ Na data designada para a realização da sessão pública o único meio de comunicação com o pregoeiro, será via *chat*.

19.19. Dúvidas relativas a operação do sistema eletrônico do pregão, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11) 3181-8214, *WhatsApp* (11) 99837-6032, *Chat ou e-mail*, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

19.20. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.novobbmnet.com.br.

19.21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XX - DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I : Termo de Referência;

ANEXO II : Declarações

: Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

: Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;

: Declaração Responsabilidade;

: Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

: Declaração de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

: Declaração de cumprimento das disposições contidas nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal;

- ANEXO III** : Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;
- ANEXO IV** : Termo de Designação de Responsável pela Assinatura da Ata/Contrato e de Preposto;
- ANEXO V** : Declaração de interesse ao cadastro reserva;
- ANEXO VI** : Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII** : Minuta do Contrato.
- ANEXO VIII** : Reserva de Cargo Para Pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social.

20.2. De acordo com o Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, que regulamenta os novos procedimentos para realização do pregão eletrônico, toda a documentação pertinente a Habilitação, bem como os **Anexos II e IV** deverão ser cadastrados, no campo próprio do sistema eletrônico, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (*upload* de arquivos), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

20.2.1. Não serão aceitos documentos via correio eletrônico, **exceto os Anexo III** (Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final) e **Anexo V** (Modelo de declaração de interesse ao cadastro reserva), que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas **após a disputa e readequado ao último lance, devidamente preenchidos e assinados (se possível, digitalmente)**.

⇒ Nota: Para melhor organização e celeridade da análise dos documentos, solicita-se aos licitantes que ao realizarem o *upload* dos arquivos, estes sejam nomeados e, cadastrem apenas 1 (um) arquivo de cada documento/anexo.

20.2.2 Os **Anexo II**, deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, **assinado (se possível digitalmente)** pelo representante legal da empresa e digitalizado (caso a assinatura seja manual). Feito isso, é que deverá ser cadastrado, exclusivamente em campo próprio junto com os documentos de habilitação, disponibilizado no sistema eletrônico BBMNET Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.2.3. É de inteira responsabilidade da licitante, o upload dos arquivos, no campo próprio no sistema eletrônico BBMNET Licitações.

Elias Fausto, 28 de janeiro de 2026.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

EDITAL Nº064/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bica Corrida e Pedra nº 2, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Engenharia”, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E DIMENSIONAMENTO

2.1. O fornecimento de bica corrida e pedra nº 2, será formalizado por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. A ata terá validade de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme previsto na legislação aplicável.

2.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e será formalizado por meio de ordem de fornecimento. A Contratada obriga-se a atender à demanda da Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do documento de formalização do pedido.

2.4. A Prefeitura de Elias Fausto não está obrigada a adquirir a totalidade da quantidade estimada na Ata de Registro de Preços, sendo o compromisso da empresa contratada o de fornecer o material nas condições e preços registrados, caso seja solicitada a aquisição.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia do Município de Elias Fausto-SP em adquirir **bica corrida e pedra nº 2** para a execução de obras de infraestrutura e manutenção da malha viária municipal. Tais materiais são essenciais para a composição de camadas de base, sub-base, revestimento primário, pavimentação asfáltica e reparos em vias urbanas e rurais, incluindo operações tapa-buraco e drenagem superficial.

3.2. A escolha pela aquisição direta dos materiais (bica corrida e pedra nº 2) via

processo licitatório (preferencialmente por Pregão Eletrônico, conforme Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns) justifica-se pelos seguintes motivos:

- 3.2.1. Viabilidade Técnica: A bica corrida e a pedra nº 2 são materiais consolidados na engenharia civil, com normas técnicas (ABNT) estabelecidas para seu uso em pavimentação e construção, sendo a solução mais adequada para garantir a qualidade, durabilidade e segurança das obras municipais.
- 3.2.2. Viabilidade Econômica: A aquisição por meio de procedimento licitatório Sistema de Registro de Preços, permite a prospecção e análise das melhores alternativas de mercado, buscando o menor preço e a maior competitividade entre fornecedores, o que atende ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 3.2.3. Racionalidade Administrativa: A centralização da aquisição em um único processo licitatório, com a possibilidade de entregas parceladas conforme a demanda das obras (futura e eventual), otimiza a logística, evita a estocagem excessiva e garante a disponibilidade dos materiais quando necessários, sem comprometer o orçamento de forma imediata.

3.3. Não foram identificadas soluções alternativas que apresentem o mesmo custo-benefício, eficiência técnica e conformidade com as normas vigentes para as finalidades descritas, tais como o uso de outros agregados ou materiais reciclados em larga escala, dada a especificidade e volume demandado pelas obras no município de Elias Fausto. A solução proposta é a que melhor atende ao interesse público e aos requisitos de engenharia.

3.4. Todo o processo de aquisição e a execução do contrato seguirão os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as normas relativas ao planejamento (Art. 18), execução (Art. 115 e seguintes) e fiscalização contratual (Art. 117), garantindo a transparência e a legalidade da despesa pública.

4. QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	5.000	tonelada	Bica Corrida SEM FRETE (Retirada pela prefeitura)
2	25.000	tonelada	Pedra nº 2 SEM FRETE (Retirada pela Prefeitura)
3	3.000	tonelada	Bica Corrida COM FRETE (Entrega pela contratada)
4	5.000	tonelada	Pedra nº2 COM FRETE (Entrega pela Contratada)

Observação: Quantidade estimada para o período de vigência da ata (12 meses), a contratação se dará conforme demanda.

4.1. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 4.714.300,00 (Quatro milhões, setecentos e quatorze mil e trezentos reais).

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais (Bica Corrida e Pedra nº 2) ocorrerá de forma parcelada, atendendo à conveniência e às necessidades das frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, sob duas modalidades distintas:

5.2. MODALIDADE ENTREGA (POR CONTA DA CONTRATADA):

- **5.2.1.** Os materiais deverão ser entregues em qualquer localidade dentro dos limites territoriais do Município de Elias Fausto/SP, conforme indicado na Ordem de Fornecimento (OF).
- **5.2.2.** O local exato poderá variar entre o Pátio da Secretaria de Obras, almoxarifados centrais ou diretamente no canteiro de obras em vias urbanas e rurais.
- **5.2.3.** É de inteira responsabilidade da Contratada o transporte, a descarga e os custos com pessoal, combustível, seguros e sinalização de segurança durante o descarregamento.

5.3. MODALIDADE RETIRADA (POR CONTA DA CONTRATANTE):

- **5.3.1.** Quando assim solicitado, a Prefeitura de Elias Fausto realizará a retirada

do material diretamente nas dependências (usina, pedreira ou pátio) da Contratada, utilizando veículos da frota municipal.

- **5.3.2.** A Contratada deverá disponibilizar o carregamento mecânico dos veículos da Prefeitura, sem custos adicionais, garantindo um tempo máximo de espera de **60 minutos** para evitar a ociosidade das equipes municipais.

5.4. DOS PRAZOS E AGENDAMENTOS:

- **5.4.1.** As entregas ou liberações para retirada deverão ocorrer no prazo máximo de **48 horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras.
- **5.4.2.** O horário de recebimento/retirada seguirá o expediente da Secretaria de Obras, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 16h00**, salvo situações emergenciais autorizadas pela fiscalização.

5.5. DO RECEBIMENTO:

- **5.5.1.** O recebimento será realizado por servidor designado, que conferirá a volumetria/pesagem e a conformidade técnica do material.
- **5.5.2.** Cada carga deverá estar acompanhada obrigatoriamente do respectivo Ticket de Pesagem e Nota Fiscal/Romaneio, sob pena de recusa do material.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente do Município de Elias Fausto, alocadas para a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

7.2. O valor estimado total da contratação possui cobertura orçamentária garantida, cuja previsão está indicada abaixo:

3.3.90.30.00 01.110.0000 ficha nº 331

3.3.90.30.00 05.100.0101 ficha nº 332

3.3.90.30.00 01.130.0000 ficha nº 349

3.3.90.30.00 01.140.0000 ficha nº 350

7.3. A formalização do contrato ou a emissão da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente, conforme o Art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) somente ocorrerá após a confirmação da disponibilidade financeira pelo Setor de Finanças e Orçamento do Município, atestando a adequação orçamentária e financeira da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

7.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e atesto da nota fiscal, mediante apresentação de laudos e documentos exigidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Da contratada:

8.1. Constituem obrigações da **EMPRESA CONTRATADA**, além de outras previstas em lei e neste Contrato:

8.1.1. Qualidade do Material: Fornecer a bica corrida e a pedra nº 2 rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, normas da ABNT aplicáveis e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital de Licitação, garantindo a boa qualidade e a ausência de impurezas.

8.1.2. Prazos e Locais de Entrega: Entregar os materiais nos locais indicados pelo MUNICÍPIO (Contratante), dentro dos prazos estipulados e nos horários previamente acordados com o Fiscal do Contrato, sendo responsável pelo transporte (frete), carga e descarga dos produtos.

8.1.3. Regularidade e Licenciamento: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como garantir que suas operações de extração e transporte estejam em conformidade com as licenças ambientais e autorizações dos órgãos competentes, como o DNPM/ANM e a CETESB, se aplicável.

8.1.4. Responsabilidade por Danos: Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão

própria, de seus prepostos ou funcionários, durante o transporte e a entrega dos materiais.

8.1.5. Substituição de Materiais Irregulares: Proceder à imediata substituição dos materiais que forem rejeitados pela fiscalização por não estarem em conformidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO, arcando com todas as despesas de retirada e reentrega.

8.1.6. Documentação Fiscal: Emitir a documentação fiscal (Nota Fiscal, Conhecimento de Transporte, etc.) de forma correta e tempestiva, discriminando claramente os materiais fornecidos, os quantitativos e os valores unitários e totais, conforme as exigências legais para a correta liquidação da despesa.

8.1.7. Pessoal e Equipamentos: Utilizar mão de obra qualificada e equipamentos (caminhões, maquinários) apropriados e em bom estado de conservação para a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.8. Subcontratação: Obter autorização expressa e por escrito do MUNICÍPIO para eventual subcontratação de partes do objeto, se e na forma permitida pelo Edital e legislação vigente, permanecendo a responsabilidade principal pela execução integral do contrato sempre a cargo da Contratada.

Da contratante:

8.2. Constituem obrigações do Município de Elias Fausto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Edital de Licitação e na legislação pertinente:

8.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula de Pagamento (ou equivalente), após a regular atestação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada dos documentos de entrega e aceitação dos materiais.

8.2.2. Designar formalmente um fiscal ou preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, a entrega dos materiais (bica corrida e pedra nº 2) e o cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA, prestando-lhe o

apoio necessário ao exercício de suas funções.

8.2.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições para a execução do objeto, dirimindo dúvidas e procedendo aos encaminhamentos necessários, desde que não impliquem em

custos adicionais não previstos para a CONTRATANTE.

8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades, vícios ou atrasos na entrega dos materiais, fixando prazo para a devida correção ou substituição.

8.2.5. Promover a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município (ou Diário Oficial Eletrônico), no prazo legal, após a sua assinatura.

8.2.6. Indicar, formalmente, os locais e horários de entrega dos materiais (bica corrida e pedra nº 2), em conformidade com o cronograma estabelecido ou as ordens de fornecimento emitidas, garantindo o acesso e condições de recebimento adequadas.

8.2.7. Zelar pela manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, exigindo as comprovações devidas sempre que necessário.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. A presente contratação reger-se-á pela **Lei nº 14.133/2021**, e, subsidiariamente, pela legislação complementar aplicável, observando as condições previstas neste Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico correspondente.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. O objeto desta contratação consiste na **aquisição parcelada de agregados minerais** (bica corrida e pedra nº 2) para recomposição, manutenção e pavimentação da infraestrutura viária e obras de saneamento do Município de Elias Fausto, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia. A solução engloba o fornecimento dos materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes, a logística de entrega e a garantia de qualidade e procedência legal dos insumos.

10.2. Os materiais deverão atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas

e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou outras que venham a substituí-las:

10.2.1. Bica Corrida (Pedra Graduada):

Material granular proveniente da britagem de rocha sã, sem fragmentos de solo ou matéria orgânica, com granulometria contínua, visando o uso em camadas de base e sub-base de

pavimentos.

- Norma de Referência: Deverá seguir os padrões de granulometria e qualidade estabelecidos pela ABNT NBR 7181 (Análise Granulométrica) e especificações técnicas de órgãos como DNIT (e.g., DNIT 031/2006 – ES), aplicáveis ao uso como base e sub-base de pavimentação.
- Características Principais: Índice de Suporte Califórnia (ISC) e expansão em conformidade com o projeto da obra, garantindo a compactação e estabilidade necessárias.

10.2.2. Pedra nº 2:

Agregado graúdo de rocha britada, com dimensão característica maior que a brita nº 1 e menor que a brita nº 3, predominantemente utilizado em concreto estrutural, lastro de vias férreas e em determinadas camadas de pavimentação.

- Norma de Referência: ABNT NBR 7211 (Agregados para concreto) e ABNT NBR 7809 (Determinação do índice de forma dos agregados graúdos).
- Características Principais: Dimensão média entre 19mm e 25mm, formato cúbico, ausência de material pulverulento ou impurezas que possam comprometer a qualidade da mistura onde será empregado.

10.3. A contratação se baseia nos quantitativos estimados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), podendo ser realizada através de Sistema de Registro de Preços ou contrato por demanda, conforme a necessidade real da Secretaria de Obras e Engenharia, respeitando os limites da Lei nº 14.133/2021.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade:

A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais (bica corrida e pedra nº 2) que atendam rigorosamente às normas técnicas brasileiras (ABNT) e às especificações dos órgãos

rodoviários competentes (e.g., DNIT, DER-SP).

- 11.1.1. Conformidade Granulométrica: Os materiais devem estar dentro das faixas granulométricas estabelecidas nas normas ABNT NBR 7181 (Bica Corrida) e ABNT NBR 7211 (Pedra nº 2). Amostras poderão ser coletadas pela fiscalização para ensaios

em laboratório contratado pelo Município, se necessário.

- 11.1.2. Pureza: Os agregados devem ser isentos de torrões de argila, matéria orgânica, sais solúveis, contaminantes químicos ou qualquer impureza que comprometa a qualidade da obra ou a saúde pública, conforme ABNT NBR 9781 e ABNT NBR 9935.
- 11.1.3. Capacidade de Carga (Bica Corrida): A bica corrida deverá apresentar Índice de Suporte Califórnia (ISC) e expansão em conformidade com o especificado pela engenharia municipal para a aplicação em bases e sub-bases de pavimentação.

11.2. Requisitos de Habilitação Técnica e Documentação:

A **CONTRATADA** deverá demonstrar capacidade técnica para o fornecimento e garantir a procedência legal dos materiais.

- 11.2.1. Licenciamento Ambiental: Apresentar cópia da Licença de Operação (LO) válida do local de extração (pedreira) e/ou beneficiamento, emitida pelo órgão ambiental competente.
- 11.2.2. Título Mineral: Apresentar Guia de Utilização (GU) ou Título de Lavra válido, emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM), que comprove a regularidade da extração.
- 11.2.3. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais similares em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto licitado.

11.3. Requisitos Operacionais e Logísticos:

A **CONTRATADA** deve assegurar a eficiência na entrega e no transporte.

- 11.3.1. Transporte Seguro: O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículos adequados, munidos de lona para cobertura total da carga (evitando

derramamento e poeira), em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas ambientais de transporte de cargas.

11.4. Requisitos de Sustentabilidade (Lei nº 14.133/2021, Art. 11, Parágrafo único, e Art. 45):

Na execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- 11.4.1. Minimizar a geração de resíduos em suas operações e no canteiro de obras;

- 11.4.2. Priorizar o uso racional de recursos naturais e combustíveis durante o transporte;
- 11.4.3. Assegurar que todas as operações respeitem as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

11.5. Condições de Recebimento e Aceitação:

O recebimento do objeto será realizado em duas fases, conforme Art. 140 da Lei nº

14.133/2021:

- 11.5.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega (ou retirada), mediante conferência quantitativa e visual da qualidade pelo fiscal do contrato, que atestará o recebimento no verso da Nota Fiscal ou em documento próprio.
- 11.5.2. Recebimento Definitivo: Em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, período no qual a Administração verificará, se os materiais atendem plenamente a todas as especificações técnicas. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto terá início formal a partir da data de emissão da **Ordem de Fornecimento** (OF) ou documento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia do Município de Elias Fausto/SP. A Ordem de Fornecimento detalhará os quantitativos necessários, o local de entrega e o prazo para cumprimento da demanda específica.

12.2. A **CONTRATADA** deverá seguir os seguintes procedimentos operacionais durante a execução do contrato:

- 12.2.1. Acionamento e Logística: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá mobilizar os recursos necessários para a entrega ou disponibilização dos materiais dentro do prazo estabelecido.
- 12.2.2. Documentação de Transporte: Cada carregamento deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter, além das informações tributárias usuais, a referência à Ordem de Fornecimento que originou a demanda e, obrigatoriamente, a Guia de Utilização (GU) ou documento equivalente da ANM, comprovando a origem

legal do material.

- 12.2.3. Pesagem e Medição: Os materiais deverão ser pesados em balança certificada (quando a medição for por peso) ou medidos por volume (quando for o caso), com a presença ou sob a supervisão do fiscal do contrato municipal no local de recebimento.

12.3. Toda a comunicação referente à execução do contrato, incluindo emissão de ordens, solicitação de retirada, apontamento de não conformidades ou atrasos, deverá ser realizada formalmente (via e-mail, sistema eletrônico ou ofício) entre o Gestor do Contrato (Município) e o Representante Designado da Contratada.

12.4. Caso o material entregue não atenda às especificações técnicas (qualidade, pureza, granulometria) ou esteja em desacordo com os quantitativos solicitados, o fiscal do contrato registrará a não conformidade e:

- 12.4.1. O material será **imediatamente recusado** no local de entrega/recebimento.
- 12.4.2. A **CONTRATADA** será notificada para realizar a substituição do material por outro em conformidade, em um prazo máximo de **24 horas**, sem ônus adicionais para o Município.
- 12.4.3. A recusa não justificada do material pela CONTRATADA ou a reincidência em não conformidades sujeitará a empresa às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Elias Fausto, formalmente designado, que terá poderes para verificar a conformidade do fornecimento, emitir notificações, atestar medições e propor a aplicação de sanções, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A medição dos serviços será realizada mensalmente (ou por entrega, se preferível) com base nas Notas Fiscais e Ordens de Fornecimento atestadas pelo fiscal. O pagamento ocorrerá após o Recebimento Definitivo dos materiais e a emissão do documento de medição, nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Financeira do contrato.

12.7. Os materiais (Pedra nº 2 e Bica Corrida) deverão estar disponíveis para retirada em jazida, usina ou depósito .

12.7.1. A exigência justifica-se pelo fato de a Administração Municipal executar o transporte com **frota própria de caminhões**, visando a otimização dos custos operacionais, redução do consumo de combustível e menor desgaste dos veículos públicos.

12.7.2. Para fins de comprovação, o licitante vencedor deverá indicar, no momento da assinatura do contrato (ou na fase de aceitação da proposta), o endereço exato do local de retirada para conferência da quilometragem via ferramentas de geolocalização oficial (Ex: Google Maps).

12.7.3. Empresas situadas além do raio estipulado poderão participar do certame, desde que se responsabilizem pela entrega do material no pátio da Secretaria de Obras do Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração, garantindo assim a ampla competitividade.

"A definição do raio de 50 km para a retirada dos insumos fundamenta-se no **Princípio da Eficiência e da Economicidade** (Art. 5º da Lei 14.133/2021). Considerando que o Município de Elias Fausto utiliza frota própria, o deslocamento superior à distância fixada acarretaria:

- **Aumento excessivo do custo público:** Gasto elevado com óleo diesel e manutenção de pneus/mecânica;
- **Inviabilidade Operacional:** Maior tempo de ciclo de viagem, reduzindo o número de viagens/dia e atrasando a manutenção das vias públicas;
- **Interesse Público:** A limitação não visa restringir a sede da empresa, mas sim o ponto de coleta do material, sendo um critério objetivo de logística essencial

para a vantajosidade econômica da contratação. Tal critério é aceito pela jurisprudência, desde que o ônus do transporte de longa distância não seja repassado à Administração (cf. Acórdãos de logística do TCU)."

- **Acórdão 2794/2022-Plenário:** Discute como ajustes na DMT impactam diretamente o preço unitário e a economicidade do serviço. No seu caso, você deve alegar que a frota própria de Elias Fausto tem um custo operacional (combustível e manutenção) que se torna inviável além de 50 km.
- **Acórdão 2178/2023-Plenário:** Confirma que o uso de referências de preço (como o SICRO) já pressupõe custos de transporte atrelados a distâncias específicas, validando a preocupação logística da Administração.
- **Não é cláusula de habilitação:** Não impede que empresas de qualquer lugar participem (atendendo ao Art. 5º da Lei 14.133/2021).
- **Visa a economicidade:** Evita o "prejuízo ao erário" causado pelo deslocamento excessivo da frota municipal, o que elevaria o custo indireto do material.

- **É critério objetivo:** Baseia-se em dados de geolocalização e na capacidade operacional da Secretaria de Obras.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Gestor do Contrato

- Para os fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada a **Secretária Municipal de Obras, Fernanda Priscilla Capuvilla**, como o **Gestora do Contrato**.
- A Gestora do Contrato compete a coordenação e a interlocução com a contratada, bem como o acompanhamento geral da execução do objeto, tomando as providências necessárias para que o contrato seja cumprido em sua totalidade.

13.2. As atribuições do Gestor do Contrato incluem, mas não se limitam a:

- Coordenar o acompanhamento da execução contratual, de forma a garantir o cumprimento das cláusulas pactuadas.
- Analisar e aprovar os relatórios de fiscalização, atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento e comunicar à autoridade superior eventuais ocorrências

e atrasos.

- Encaminhar à contratada as determinações e instruções necessárias para o fiel cumprimento do objeto.
- Promover a instrução de processos administrativos para aplicação de sanções, alterações contratuais ou outros procedimentos, sempre que necessário.
- Dirimir dúvidas e solucionar questões pertinentes ao contrato em sua esfera de competência.

13.3. Fiscais do Contrato:

- O Gestor do Contrato contará com o auxílio de **fiscais formalmente designados** por meio de portaria, que atuarão sob sua supervisão.

13.4. Comunicação e Recebimento

- Toda comunicação entre a fiscalização e a contratada deverá ser documentada.
- Após a conclusão da entrega do objeto e a verificação de sua conformidade, a fiscalização providenciará o **recebimento provisório**. Após o período de avaliação, caso não haja pendências, será realizado o **recebimento definitivo**.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

14.1. A medição dos materiais fornecidos será realizada pelo **Fiscal do Contrato** ou preposto da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, no local de recebimento (seja no canteiro de obras, depósito municipal ou nas instalações do fornecedor em caso de retirada pela Prefeitura).

- 14.1.1. A unidade de medida adotada para fins de medição e pagamento será **a tonelada (t)**, conforme especificado na planilha orçamentária e no edital.
- 14.1.2. A quantidade fornecida será aferida por um dos métodos abaixo, priorizando o primeiro:
 - 14.1.2.1. Utilização de balança rodoviária certificada (pelo INMETRO), localizada preferencialmente no local de recebimento ou nas instalações do fornecedor, com a emissão de comprovante de pesagem (ticket de balança) para cada carga, o qual deve ser visado pelo fiscal do contrato.
- 14.1.3. O fiscal do contrato registrará as quantidades medidas em boletim de medição diário/semanal que subsidiará a Nota Fiscal.

14.2. O recebimento dos materiais obedecerá às etapas previstas na Lei nº 14.133/2021:

- 14.2.1. Será realizado no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante a conferência visual da qualidade (ausência de contaminantes, granulometria aparente) e a verificação quantitativa, com a aposição de ateste preliminar na Nota Fiscal ou no ticket de balança.
- 14.2.2. Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório. Neste período, a Administração Municipal verificará formalmente a conformidade total com as especificações técnicas.
 - 14.2.2.1. O material será **aceito** se cumprir todos os requisitos técnicos, ambientais e

quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

- 14.2.2.2. O material será **rejeitado** se apresentar não conformidades com as especificações, contaminantes, ou documentação irregular. Nesses casos, a CONTRATADA será notificada para substituição imediata, arcando com todos os custos e responsabilidades, sem direito a pagamento pelo material rejeitado.

14.4. Disputas de Medição: Eventuais divergências entre as medições do fiscal do contrato e a quantidade informada pelo fornecedor serão resolvidas mediante nova aferição no local, prevalecendo o resultado obtido pelos métodos e equipamentos da fiscalização municipal.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. Condições de Pagamento

- Prazo: O pagamento à contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de **recebimento da nota fiscal ou fatura pela Administração**. O prazo de 30 dias considera-se válido para fins comerciais, devendo ser computado o tempo necessário para a fiscalização atestar a conformidade do objeto, bem como para os trâmites administrativos de aprovação do pagamento.
- Faturação: A contratada deverá emitir a nota fiscal ou fatura correspondente a cada entrega de bica corrida e pedra nº 2, de acordo com as medições de quantidade e os valores unitários estabelecidos no contrato.

O pagamento estará condicionado à:

- Entrega da nota fiscal ou fatura devidamente preenchida e sem incorreções.
- Atesto da nota fiscal ou fatura pelo Gestor do Contrato, com base nos relatórios de fiscalização que comprovem o recebimento definitivo do material e sua conformidade com as especificações.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. A Prefeitura de Elias Fausto consultará as certidões eletrônicas antes de efetuar o pagamento. Em caso de irregularidade, o pagamento poderá ser retido até a regularização, sem que isso configure mora da Administração.

15.2. Penalidades por Atraso no Pagamento

- Juros de Mora: Caso a Prefeitura de Elias Fausto não realize o pagamento no prazo

estipulado por motivos que não sejam de responsabilidade da contratada (como irregularidades na documentação ou no objeto), incidirá sobre o valor devido a correção monetária e juros de mora, calculados com base no índice oficial de correção para débitos do governo federal (por exemplo, IPCA ou equivalente), acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a partir da data do vencimento.

15.3. Processo de Aprovação da Nota Fiscal

- Recebimento Formal: O recebimento da nota fiscal será formalizado com a aposição de carimbo e assinatura do servidor responsável na Secretaria de Obras, registrando a data de entrada do documento.
- Prazo para Análise: A fiscalização e a área financeira da Prefeitura de Elias Fausto terão o prazo necessário para a análise da documentação fiscal e a verificação do atesto, que não comprometerá o prazo de 30 dias estabelecido, desde que a nota fiscal esteja correta.
- Retificação: Se a nota fiscal ou fatura apresentar incorreções, a contratada será notificada para retificá-la, e o prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de apresentação do documento corrigido.

16. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE

16.1. O Município de Elias Fausto, alinhado aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece critérios de sustentabilidade na aquisição de bica corrida e pedra nº 2, visando mitigar os impactos ambientais decorrentes da extração mineral e do transporte dos agregados.

16.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar e garantir o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 16.2.1. A extração dos agregados deve ocorrer em jazidas regularizadas e licenciadas pelos órgãos competentes (ANM e Órgão Ambiental Estadual/Municipal). A comprovação (Licença de Operação e Título de Lavra/Guia de Utilização válidos) é um requisito obrigatório para a contratação e para cada medição.
- 16.2.2. O transporte dos materiais até o local de aplicação deverá ser realizado com a máxima eficiência logística para redução de emissões de GEE (Gases de Efeito Estufa), ruídos e material particulado (poeira). A utilização de lona para cobertura total da carga é obrigatória.

- 16.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar um plano simplificado de gestão de resíduos gerados em suas operações (PGRS da pedreira ou pátio) e comprovar a manutenção veicular regular, visando a redução de poluentes.

16.4. A fiscalização do contrato verificará a conformidade com os requisitos de sustentabilidade durante toda a execução. A não apresentação da documentação comprobatória de origem legal ou o descumprimento reiterado das medidas mitigadoras no transporte e operação serão considerados não conformidades contratuais, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.5. A CONTRATADA deverá garantir que em suas operações não haja exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou qualquer outra violação de direitos humanos e leis trabalhistas, em conformidade com a legislação brasileira.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às seguintes sanções administrativas, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal

nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

17.1.1. **Advertência:** Poderá ser aplicada por escrito para infrações de natureza leve, assim consideradas aquelas que não causem prejuízos significativos ao MUNICÍPIO e que sejam passíveis de imediata correção.

17.1.2. **Multa Moratória:** Atraso injustificado no fornecimento dos materiais (bica corrida e pedra nº 2) nos prazos estipulados sujeitará a Contratada à multa de **0,1%** do valor da parcela em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor total do contrato. Após esse limite, o MUNICÍPIO poderá considerar a infração como inexecução parcial ou total, aplicando as sanções cabíveis.

17.1.3. **Multa Compensatória (Inexecução):** O descumprimento total da obrigação, a inexecução parcial considerada grave pela Administração, a recusa em substituir materiais rejeitados ou o atraso que ultrapasse o limite de multa moratória, sujeitará a Contratada à multa de **10%** sobre o valor da obrigação não cumprida ou do valor total do contrato, a depender da gravidade da infração.

17.1.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A Contratada que der causa à inexecução

injustificada do contrato, ou que incorrer em faltas graves previstas na Lei nº 14.133/2021 (como fraudes fiscais, apresentação de documentação falsa, etc.), poderá sofrer a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, DF, Municípios) pelo prazo de **até 3 (três) anos**, ou **até 5 (cinco) anos**, dependendo da gravidade e do valor do contrato, conforme a legislação.

17.1.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Em casos de infrações gravíssimas previstas no Art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que ocorrerá somente após o ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo mínimo de **3 (três) anos** ou **6 (seis) anos**, conforme a legislação aplicável.

17.2. Procedimento de Aplicação: A aplicação das penalidades será precedida de notificação formal à Contratada, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa prévia por escrito, contados a partir da data de recebimento da comunicação, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Recolhimento das Multas: O valor das multas aplicadas será descontado de quaisquer pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO à Contratada. Inexistindo valores a pagar, a Contratada será notificada a recolher o valor da multa aos cofres públicos municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

17.4. Independência das Sanções: As penalidades previstas nesta Cláusula são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outra, se cabível, nem a obrigação de reparação de eventuais danos e prejuízos causados ao MUNICÍPIO de Elias Fausto.

18. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Fundamentação Legal: O presente Contrato rege-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (se aplicável, por se tratar de ME/EPP), e demais normas municipais e federais aplicáveis à matéria.

18.2. Referência ao Processo Licitatório: A contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 029/2025 Processo Administrativo nº 1694/2025, que aprovou o Termo de Referência (Anexo I) e o Edital de Licitação que o precedeu, cujas disposições integram o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

18.3. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Mor, que atende Elias Fausto, do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. **Modalidade de Contratação:** A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade licitatória **Pregão Eletrônico**, a ser definida pela autoridade competente no despacho que autorizar a abertura do processo.

19.2. **Tipo de Licitação e Critério de Julgamento:** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme previsto no Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. **CrITÉrios de Aceitabilidade das Propostas:** Serão aceitas as propostas que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

19.3.1. **Conformidade com as Especificações:** A proposta comercial e os materiais ofertados (bica corrida e pedra nº 2) devem estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

19.3.2. **Preço Compatível:** O preço ofertado deverá ser compatível com o valor estimado estabelecido pela Administração, que é de R\$ 4.714.300,00 (Quatro milhões, setecentos e quatorze mil e trezentos reais).

19.4. **Da Diferenciação de Preços (Art. 82, III, Lei 14.133/21):** Considerando a variação de custos logísticos e de acondicionamento para o fornecimento de bica corrida e pedra nº 2, os preços registrados poderão ser diferenciados da seguinte forma:

19.4.1. **Local de Entrega:** O licitante deverá apresentar cotação distinta para:

- **Cenário A:** Entrega em local de acondicionamento único (ex: Almoxarifado Central ou Pátio da Secretaria de Obras);
- **Cenário B:** Entrega direta no local de execução da obra ou em trechos de estradas vicinais do Município de Elias Fausto, conforme indicação na ordem de fornecimento.
- 19.4.2. **Acondicionamento:** O preço registrado contemplará as variações de custo decorrentes da forma de descarga (basculamento simples ou espalhamento controlado em pista), conforme especificado no **Termo de Referência**.
- 19.4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será considerado o preço final por item/lote, já inclusos todos os custos de frete e descarga para cada condição prevista neste item.

19.5. **Do Cadastro de Reserva (Art. 82, inciso VII da Lei 14.133/2021):** Após a definição do licitante vencedor, os demais proponentes que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro colocado serão registrados no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação original.

- 19.5.1. **Convocação:** O cadastro de reserva será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o detentor da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado;

II - Quando o fornecedor principal não aceitar a ordem de fornecimento ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III - Quando o fornecedor principal não conseguir atender à demanda integral do Município dentro dos prazos estipulados.

- 19.5.2. **Procedimento:** A convocação dos fornecedores remanescentes seguirá rigorosamente a ordem de classificação e será condicionada à aceitação do valor adjudicado ao vencedor da licitação.
- 19.5.3. **Habilitação:** Os licitantes que compõem o cadastro de reserva somente terão sua documentação de habilitação analisada no momento da efetiva convocação para contratação, conforme rito do Portal de Compras Governamentais.

20. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

20.1. **Conformidade Legal:** A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável à atividade de extração, transporte e fornecimento dos materiais pétreos (bica corrida e pedra nº 2).

20.2. **Documentação Exigida na Habilitação:** Como requisito de habilitação ou condição de contratação, a empresa deverá apresentar:

- **20.2.1.** Cópia das Licenças de Operação (LO) ou autorizações equivalentes da CETESB e/ou do órgão ambiental municipal competente, referentes às jazidas de onde provêm os materiais.
- **20.2.2.** Comprovação de registro e regularidade junto à Agência Nacional de Mineração (ANM).

20.3. **Obrigações e Medidas Mitigadoras:** A Contratada deverá adotar medidas para mitigar os impactos ambientais durante a execução do contrato:

- **a) Transporte:** Todos os veículos deverão estar em bom estado de manutenção e os

materiais transportados deverão ser devidamente enlonados para evitar a dispersão de poeira e fragmentos nas vias públicas do município de Elias Fausto.

- **b) Descarte:** Gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados pela operação, comprovando, quando solicitado, o descarte em locais licenciados.

20.4. **Sustentabilidade:** O MUNICÍPIO incentivará práticas de sustentabilidade na execução do contrato, exigindo o mínimo de impacto ambiental possível na operação de fornecimento dos materiais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Aplicação Subsidiária: Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem durante a elaboração do Edital ou a execução do futuro contrato serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com base na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar nº 123/2006 (se aplicável), e demais normas pertinentes.

21.2. Legislação Aplicável: Este Termo de Referência rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, precipuamente, as normas gerais sobre licitações e contratações estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. Validade: Este documento possui validade para o presente processo licitatório e futuro contrato dele decorrente, e as condições aqui estabelecidas são soberanas para a execução do objeto.

Elias Fausto, 28 de janeiro de 2026.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÕES - MODELO

Pregão Eletrônico nº xxx/2025 – Edital nº xxx/2025 - Processo nº xxxx/2025

A empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxx**, com sede na **xxxxxxx**, aqui devidamente representada por **xxxxxxx**, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que:

1. Concorda com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, dos respectivos documentos e anexos desta licitação;
2. Acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos;
3. **Não possui** em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis de ocupante de cargo público com o Município de Elias Fausto, Autarquias e Fundações;
4. () Não existe até o presente momento, qualquer impedimento **quanto à habilitação** no presente certame **ou**;
4. () Existe até o presente momento, impedimento quanto à habilitação no presente certame referente à _____;
5. () É **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar; e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).
6. () É cooperativa e preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e afirmo que o estatuto da cooperativa está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferi Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
9. Assume inteira responsabilidade **pela autenticidade** de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
10. Compromete-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
12. A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao **Edital nºxxx/2025** e Anexos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**;
14. () **Não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que impossibilite a participação no pregão em epígrafe **ou**;
14. () **Possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, porém não há nada que impossibilite a participação no pregão em epígrafe;
15. **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do

Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 202...

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME

R.G e CPF

CARGO

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

Deverá ser enviada em até 2 horas após o fim disputa, e readequada ao último lance, via correio eletrônico.

A

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

Referências: Pregão Eletrônico nº xxx/2025 - Edital nº xxx/2025 - Processo nº xxxx/2025

Objeto: “Registro de Preços para contratação de empresa especializada para

aquisição de bica corrida e pedra nº 2” .

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / **CNPJ Nº:** /**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

REPRESENTANTE: / **CARGO:**

R.G Nº: **CPF Nº:** /**ENDEREÇO:** /**TELEFONE:**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor unitário: R\$.....(por extenso).

b) Valor total da proposta: R\$.....(por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais do item, de acordo com o **ANEXO I** do edital.

b) A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico;

c) A entrega será em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Pedido de Empenho.

d) Local da Entrega, conforme descrito no Pedido de Empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratada suportará o ônus decorrente da atividade que exerce em seu próprio interesse nos casos de sinistros com o objeto avençado através do contrato, tais como: colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, entre outros.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

(Obs.: Representante Legal da Empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 - EDITAL Nº xxx/2025 - PROCESSO Nº xxxx/2025

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, E DE PREPOSTO**

*** OS CAMPOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO,
CONFORME INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁽¹⁾

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

Data Nascimento:

E-mail Profissional:

E-mail Pessoal:

PREPOSTO DESIGNADO⁽²⁾

Nome completo:

Função:

Nacionalidade:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

(1) Na hipótese do responsável indicado não ser proprietário/sócio-proprietário, deverá ser enviada procuração de outorga de poderes, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços.

(2) Representante na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal no 14.133/21, e alterações posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 202x.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA

- ✓ **Deverá ser enviado em até 2 horas após o fim disputa, via correio eletrônico.**

Referências: Pregão Eletrônico nº xxx/2025 - Edital nº xxx/2025 - Processo nº xxxx/2025

Objeto: Aquisição de bica corrida e pedra nº 2.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, aqui devidamente representada por xxxxxxxx, infra-assinado, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, instaurado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, **DECLARA** interesse ao cadastro reserva, nos moldes abaixo descritos:

1. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o valor igual ao do adjudicatário; e/ou
 2. Para os lotes xxx, xxx, xxx; considerar o último valor ofertado durante sessão pública.
- ✓ **Nota explicativa: para que seja considerado o último valor ofertado na sessão pública, o mesmo deve estar abaixo do valor de referência.**

DECLARA, ainda, estar ciente que, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462/23, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. E, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23, para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Local, de de 202...

***Assinado e digitalizado.**

***Se possível assinar digitalmente.**

NOME

R.G e CPF

CARGO

ANEXO VI – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

EDITAL Nº xxx/2025

PROCESSO Nº xxxx/2025

Ao xxxx dia do mês de xxxx do ano de dois mil e xxxx, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, de um lado:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

acordam proceder, nos termos do edital em epígrafe, ao Registro de Preços, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme relacionado abaixo, com seus respectivos preços unitários:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Total

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I deste certame, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente

de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelo departamento requisitante, através do(s) gestor(es), sendo que as entregas deverão ser feitas em conformidade com o “Pedido de Empenho” nos limites do Município de Elias Fausto.

1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, após o recebimento do “Pedido de Empenho”, emitida pelo Departamento requisitante, no qual constarão: a data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos itens.

3. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal e entrega dos itens, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es). Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número do **EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a Nota Fiscal será recusada.

3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

4. O(A) gestor(a) da Ata de Registro de Preços será: Fernanda Priscilla Capuvilla, da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, responsável(is) pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), o(a) Diretor(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada

essa alteração.

4.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 4, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato ou instrumento equivalente.

5. O preposto da **EMPRESA** será o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução desta ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa e do **ANEXO I** do edital, que faz parte integrante deste instrumento, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los, caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

7. Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Pedido de Empenho”.

8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA/IBGE;

8.3.2. No caso da repactuação, o interessado deverá solicitar alteração de

preço(s), justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

8.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

8.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens registrados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta ata são estimativos e representam previsão do Departamento requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

10. A existência do preço registrado não obriga *a Prefeitura Municipal de Elias Fausto* a firmar contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

11. Constituem motivo para cancelamento da ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 10.158 de 21 de janeiro de 2.009.

12. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em atender à solicitação expressa no “Pedido de Empenho”, além do cancelamento do Registro de Preços, implicará na

suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do Registro de Preços desta ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
- b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea ‘f’, cumulado com a alínea ‘g’, conforme o caso.
- e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do “Pedido de Empenho”, por entrega do(s) Item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no “Pedido de Empenho”;
- g) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a *Prefeitura Municipal de Elias Fausto*, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, um “Pedido de Empenho” ou descumprimento parcial de mais de um “Pedido de Empenho”;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do Registro de Preços.

15. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

17. As penalidades previstas neste registro de preços têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata de Registro de Preços da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a ***Prefeitura Municipal de Elias Fausto***.

18. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. Compete à proponente vencedora fornecer os itens desta avença, obedecendo todas as especificações do Edital e seus anexos, cabendo-lhe em especial:

19.1. Comunicar a ***Prefeitura Municipal de Elias Fausto***, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso dos fornecimentos, que possam comprometer a qualidade e/ou integridade dos itens desta

ata;

19.2. A proponente vencedora deverá executar os fornecimentos com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros.

20. Não serão admitidas alterações neste Registro de Preços, salvo, se houver previsão legal e motivo justificado de fazê-la.

21. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22. É vedado a ***Prefeitura Municipal de Elias Fausto*** participar de outras atas de registro de preços com o mesmo objeto durante a vigência da presente ata.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Elias Fausto, **xx** de **xxxx** de 202**x**.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

DETENTORA

Nome: –

Cargo:

CPF:

RG:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Gestor(a):

Cargo:

CPF:

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATANTE : ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO***

CONTRATADA :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : **xxx/2025**

EDITAL Nº : **xxx/2025**

PROCESSO Nº : **xxxx/2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS
DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA E PEDRA Nº 2, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E XXX, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21.

CONTRATADA	:	
CONTRATO Nº	:	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	:	XXX/2025
EDITAL Nº	:	XXX/2025
PROCESSO Nº	:	XXXX/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	:	
VALOR	:	
		EXEMPLOS:
		SE NÃO HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:
PRAZO	:	xx dias / meses, contados da data do presente termo.
		SE HOUVER ORDEM DE SERVIÇO:
		xx dias/meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço.
DATA	:	

Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, CEP: 13350-000, Centro, Município de-Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente avença a entrega pela **CONTRATADA**, Bica Corrida e Pedra Nº 2, através do sistema de registro de preços, em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital em epígrafe e da Ata de Registro de Preços nº xx/202x e obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

1.1.1. Os itens serão fornecidos e as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. Do Item R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

1.2. O(A) gestor(a) do Contrato será: Fernanda Priscilla Capuvilla, Secretária de Obras e Engenharia, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos, assim como, pela conferência das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**.

1.2.1. Na hipótese de ausência do(s) gestor(es) designado(s) no item 1.2, o Diretor da pasta será responsável pelos atos inerentes ao contrato

1.3. Se constatado irregularidades, a gestora do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da efetiva notificação.

1.4. O preposto da **EMPRESA** será o Sr. **xxxx**, portador da cédula de identidade RG nº **xxxx** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **xxxx**, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O objeto do presente contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, e deverá ser realizada na data, horário e local indicados na Ordem de Serviço, devendo ainda, ser realizada em conformidade com o **ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto**, considerando as informações nele contidas, e em especial o cronograma de entrega devendo o prazo da primeira entrega **não ser inferior a xx (xxx) dias consecutivos, da data prevista (para a primeira entrega)**. O gestor deste contrato será o responsável pelo recebimento, controle da qualidade e preço do objeto e, ainda, fará a devida conferência do mesmo no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar o problema.

2.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos limites do Município de Elias Fausto/SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 16:00hs, exceto feriados.

2.3. A **CONTRATADA** deverá desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.

2.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem nas entregas ora contratados(as), indenizando o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O valor unitário do produto objeto deste Contrato é de R\$ _____. (*Vide tabela do item 1.1*). O valor total do presente contrato é de R\$ _____, no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e será pago pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, após o devido recebimento pelo(s) gestor(es) do contrato.

3.1.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação de:

3.3.90.30.00 01.110.0000 ficha nº 331

3.3.90.30.00 05.100.0101 ficha nº 332

3.3.90.30.00 01.130.0000 ficha nº 349

3.3.90.30.00 01.140.0000 ficha nº 350

3.1.2. O prazo para a efetivação do pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es) do contrato, sendo que a forma de pagamento será, preferencialmente, por meio de depósito em conta bancária.

3.2. O valor previsto no item 3.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

3.2.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.2.2 Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número deste **CONTRATO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.3. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.5. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc

3.6. O contrato poderá ser reajustado, respeitada a contagem da anualidade de sua assinatura e o índice IPCA/IBGE;

3.7. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária *“pro rata”* pela variação do INPC/IBGE, juros, também *“pro rata die”* de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao **CONTRATANTE** encaminhar todas as informações e elementos técnicos necessários ao perfeito adimplemento do negócio.

4.2. Compete à **CONTRATADA** executar a entrega obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções técnicas inerentes ao objeto deste pacto e indicados pelo **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrá-lo para todos os efeitos de direito, ainda que nele transcritos, cabendo-lhes, em especial:

4.2.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços ou fornecimentos;

4.2.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade;

4.2.3. Facultar ao **CONTRATANTE** exercer verificação dos fornecimentos em execução;

4.2.4. Executar todas entregas com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros;

4.2.5. Efetuar os fornecimentos em conformidade com o determinado pelo **CONTRATANTE**, devendo comunicar antecipadamente eventuais problemas técnicos que porventura possam comprometer a qualidade do resultado final.

4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.2.8. Qualquer falha de execução, caso as entregas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

4.3. A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços de fiscalização do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

4.4. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização das entregas pelo pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, assim como atender às exigências de substituição dos mesmos.

4.5. Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar o objeto deste contrato, obedecendo ao prazo pré-estabelecido de entrega e a quantidade estipulada pelo gestor do contrato e, ainda, a substituir o material que apresentar quaisquer irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o fornecimento desta avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades.

4.7. Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar os pagamentos ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data indicada no contrato da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

5.2. Os itens serão fornecidos em uma única parcela, em atendimento às ordens de serviços expedidas pelo(a) Gestor(a), sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do objeto desta licitação, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

- a)** Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
- b)** Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- c)** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre a obrigação não cumprida constante no termo de contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso.
- e)** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do pedido contrato, por entrega do(s) item(s) em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- f)** Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida constante no termo de contrato;
- g)** Cancelamento do termo de contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato.
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor

do termo de contrato, será causa de anulação da(o) mesma(o), unilateralmente pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável, e posterior cancelamento do termo de contrato.

6.4. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.5. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

6.6. As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa **contratada** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura.

6.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.8. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

7.2. Fazem parte integrante deste instrumento, os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 027/202x** e da **Ata de Registro de Preços nº xx/202x**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Elias Fausto, xx de xxxx de 2025.

Elias Fausto, xx de xxxx de 202x.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto

DETENTORA

Nome: –

Cargo:

CPF:

RG:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Gestor(a):

Cargo:

CPF:

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATANTE : ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO***

CONTRATADA :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO :

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : **xxx/2025**

EDITAL Nº : **xxx/2025**

PROCESSO Nº : **xxxx/2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, xx de xx 20xx.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS
DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o
nº. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)